



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 02/2016 – 1ª Vice-Presidência

O Excelentíssimo Desembargador Renato Braga Bettega, 1º Vice-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno deste Tribunal, determina a publicação da presente Portaria, nos seguintes termos:

• **CONSIDERANDO:**

- As recentes alterações promovidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, adequado à nova sistemática processual de regulamentação das demandas com caráter repetitivo;
- A norma declinada no artigo 139, inciso X, do Código de Processo Civil;
- A sabida existência de relevante acervo processual relacionado às demandas repetitivas e a necessidade de adequar cada tema ao correspondente meio de processamento;
- A imperativa necessidade de criar e implementar uma metodologia de análise, triagem e distribuição de processos que atente ao fenômeno das demandas repetitivas;
- A obrigatoriedade de adequação à Meta 07, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário com vistas a priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos – gerindo estrategicamente as ações de massa com identificação e monitoramento do acervo de demandas repetitivas;
- Que tais atitudes convergem ao objetivo delineado como macrodesafio estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para o período 2015-2020 – gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes;
- A Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (Resolução nº 194/2014, do CNJ), na linha de atuação VII – "prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com a vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª VICE-PRESIDÊNCIA



a distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau".

• **RESOLVE:**

1º - Criar a Comissão de Gestão e Enfrentamento das Demandas Repetitivas - **COGEDER**, subordinada à 1ª Vice-Presidência.

2º - A Comissão será composta por um presidente, obrigatoriamente o desembargador 1º Vice-Presidente; um coordenador, preferencialmente o juiz auxiliar da 1ª Vice-Presidência; dois (02) servidores lotados na 1ª Vice-Presidência, um deles a funcionar como secretário e o outro seu substituto eventual; e de três (03) membros do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos - NURER.

3º - Não haverá prejuízo das funções ordinárias dos membros da Comissão.

4º - É incumbência da Comissão apoiar a 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no que se refere às demandas repetitivas, especialmente quanto à identificação do fenômeno na sua origem.

5º - Cabe à Comissão coletar informações e dados que possibilitem antever a gênese de temas considerados repetitivos, analisar e compilar relatório que permita à 1ª Vice-Presidência atuar preventivamente, servindo como instrumento de informação às Comarcas e Órgãos de solução de conflitos na estrutura do Tribunal.

6º - A Comissão atuará a partir de temas suscitados por juízes, desembargadores, entidades de classe ou por interessados processuais, estes últimos desde que comprovem pertinência temática.

7º - Dentre as obrigações da Comissão está a compilação dos temas, teses e natureza das demandas que se vinculem por associação de matéria repetitiva, a ser disponibilizado na rede mundial de computadores, sem prejuízo de informações periódicas pela via do Mensageiro.

8º - Identificada correlação ou igualdade de demandas que se habilitem à apreciação pela via de IRDR ou IAC, os interessados deverão ser informados a respeito da multiplicação do fenômeno e contarão com o apoio técnico da



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª VICE-PRESIDÊNCIA



Comissão, sem que se presuma desta prestação de serviço ou intervenção judicial de qualquer natureza.

- **DESIGNA:**

O magistrado Rogério Etzel, juiz auxiliar da 1ª Vice-Presidência e os servidores Estefania Guidalli Pilati, Renata Boscardin, Luiz Gabriel Esmanhoto Alves, Camila Feltrin da Silva e Clovis Mario de Lara, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na referida Comissão, a ser coordenada pelo primeiro indicado.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

RENATO BRAGA BETTEGA
1º Vice-Presidente